

Normas Regulamentares Feira do Livro de Évora 2025

A «Feira do Livro de Évora» constitui uma iniciativa levada a cabo pelo Município de Évora, com vista a promover e difundir o livro, bem como obras multimédia de língua portuguesa, fomentando, deste modo hábitos de leitura e incremento da literacia.

A edição de 2025 contará com parceria do Museu Nacional Frei Manuel do Cenáculo e Fundação Eugénio de Almeida, Biblioteca Pública de Évora que disponibilizarão espaços e apoios materiais para a realização do evento, contribuindo igualmente para o enriquecimento do programa cultural e literário do certame.

Atendendo a que o Município de Évora não dispõe de um instrumento regulamentar, para o efeito, com o presente documento pretende-se garantir princípios e regras relativas à seleção dos participantes, organização e funcionamento, nomeadamente a definição dos direitos e obrigações dos agentes intervenientes.

I

ORGANIZAÇÃO E OBJETIVOS

Artigo 1.º

Objetivos

A Feira do Livro de Évora destina-se à exposição, promoção e venda de livros e jogos didáticos e tem como objetivos:

- a) Promover e difundir o livro, bem como obras didáticas (em qualquer suporte);
- b) Fomentar os hábitos de leitura e o incremento do nível de literacia;
- c) Divulgar e promover a edição nacional e internacional;
- d) Estabelecer contactos entre o público e os autores;
- e) Divulgar e promover a componente lúdica e didática como apoio ao desenvolvimento;
- f) Responder às necessidades de informação, cultura e lazer do público.

Artigo 2.º

Local

A Feira do Livro realizar-se-á no Largo do Conde de Vila Flor, ou noutro local previamente estabelecido pela Câmara Municipal.

Artigo 3.º

Áreas funcionais do recinto

1. A Feira do Livro possui as seguintes áreas funcionais:

a) Pavilhão da Câmara Municipal de Évora destinado a:

- i. Apoio ao evento, integrando suporte técnico, logístico e administrativo
- ii. À promoção, divulgação e venda das publicações e de edições de instituições sediadas no município de Évora, bem como edições de autor, desde que relacionadas com Évora.

b) Pavilhões cujo objeto pode contemplar as seguintes categorias:

- i. Editor
- ii. Distribuidor
- iii. Livreiro
- iv. Alfarrabista
- v. Outros canais de venda, designadamente, venda por correspondência e clubes do livro.

c) Pavilhões cujo objeto pode contemplar as seguintes categorias:

- i. Obras infantis e juvenis;
- ii. Livros usados;
- iii. Produtos multimédia
- iv. Materiais lúdico-didáticos

d) Pavilhões das entidades convidadas quando existirem.

2. O evento contará com as áreas logísticas necessárias.

Artigo 4.º
Calendário e Horário

1. A Feira do Livro decorrerá de 24 de maio a 1 de junho de 2025.
2. A Feira do Livro funcionará diariamente das 10h00 às 20h00, exceto sextas e sábados que o encerramento será às 22h00.
3. A CME poderá alterar o calendário ou o horário de funcionamento da Feira do Livro, mesmo depois do seu início em situações excecionais.

Artigo 5.º
Acesso

O acesso do público ao recinto da Feira do Livro e respetivos eventos, é livre.

Artigo 6.º
Organização

A Feira do Livro é organizada pelo Município de Évora, através do Departamento Sociocultural (DSC) e da Divisão de Cultura e Património (DCP).

Artigo 7.º
Competências da Organização

1. Aprovar o pavilhão normalizado e definir a organização territorial e a implantação na Feira;
2. Apreciar as candidaturas à Feira do Livro, nos termos destas normas e atribuir a localização aos participantes aceites;
3. Assegurar a disponibilização dos pavilhões;
4. Assegurar o cumprimento das disposições das Normas e resolver os casos omissos;

Artigo 8.º

Responsabilidades da Organização

1. A organização assegura o fornecimento gratuito dos pavilhões, energia elétrica e da segurança durante o período de montagem, desmontagem e o período em que a feira se encontra encerrada ao público.
2. A organização declina qualquer responsabilidade, sejam quais forem as situações ou condições, por danos ou perdas, desaparecimento ou roubo de qualquer tipo de equipamento, artigo ou material exposto ou presente, durante o período de abertura ao público;

II

PARTICIPANTES E INSCRIÇÕES

Artigo 9.º

Participantes

1 – A participação na Feira do Livro do Município de Évora, é reservada a representantes de material educativo e lúdico, tais como:

- a) Editores,
- b) Distribuidores,
- c) Livreiros,
- d) Alfarrabistas
- e) Empresas de materiais lúdico-didáticos;
- f) Entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras que sejam de especial interesse pela Organização;

2 – A participação de Editores terá de ser efetuada através de um livreiro do concelho de Évora, exceto:

- a) Se o participante não tiver relações comerciais com qualquer livreiro local;
- b) Se, tendo relações comerciais, nenhum livreiro local mostrar interesse na representação;

Artigo 10.º

Inscrições

1. A inscrição é efetuada, em formulário próprio, a fornecer pela Câmara Municipal de Évora no prazo fixado para o efeito;
2. A inscrição deve ser, preferencialmente, por via eletrónica para cme.dsc@cm-evora.pt ou via CTT para Paços do Concelho, Praça do Sertório, 7000-586 Évora,
3. No ato da inscrição, para além do mencionado no formulário e dos elementos referidos, devem ainda ser entregues, os seguintes documentos:
 - a. Apresentar projeto de iniciativas a decorrer no âmbito da Feira do Livro, as quais serão tidas em conta para efeitos de avaliação no âmbito dos critérios de apreciação das inscrições.
4. Com o pedido de inscrição, o participante assume expressamente o compromisso de observar e respeitar todas as disposições das presentes normas;

Artigo 11.º

Apreciação das Inscrições

1. Após o decurso do prazo de apresentação das inscrições, a ordenação das mesmas e respetiva seleção será realizada por um júri, designado para o efeito.
2. O júri será constituído por um Presidente, um Vice-Presidente, um vogal efetivo e um suplente, os quais serão nomeados por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Évora.
 - a. O presidente do júri terá “voto de qualidade”
3. Compete nomeadamente ao júri de seleção:
 - a. Proceder à apreciação das inscrições;
 - b. Elaborar o Relatório Preliminar e final de análise das inscrições e deliberar em conformidade com os critérios de seleção;
 - c. Elaborado o relatório, notificar todos os inscritos, fixando-lhes um prazo 3 dias, para que estes se pronunciem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia;
 - d. Analisar todas as questões apresentadas pelos candidatos;

- e. Elaborar relatório final, no qual pondera as observações dos candidatos ao abrigo do direito de audiência prévia, a qual submete a aprovação, por despacho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Évora.

Artigo 12.º

Seleção de participantes

Caberá ao júri da Feira do Livro, a apreciação candidaturas, tendo os seguintes critérios:

- a) Projeto de iniciativas a realizar (qualidade e quantidade);
- b) Equilíbrio da presença da componente livro/jogo.

Artigo 13.º

Localização dos participantes

1 - A localização dos participantes na Feira do Livro, será determinada pela organização da Feira, 10 dias antes do início do certame.

2 – Os pavilhões serão cedidos gratuitamente, sendo a quantidade estabelecida em função do número de participantes.

Artigo 14.º

Responsabilidade do participante

1. A utilização e vigilância dos Pavilhões são da exclusiva responsabilidade do participante.
2. A subscrição de um seguro do recheio para o Pavilhão inscrito.
3. Respeitar o horário de funcionamento da Feira, salvo determinação especial da Organização.
4. Pugar pelo bom ambiente e respeito entre todos os participantes.
5. Solicitar autorização à Organização para qualquer instalação exterior.
6. Não modificar a apresentação interna e externa dos Pavilhões, sem autorização da Organização.

7. Não colocar publicidade/comunicação nos Pavilhões, fora dos locais definidos pela Organização.
8. Não usar colas, adesivos fortes, pregos ou quaisquer outros métodos de fixação que possam de alguma forma infligir danos aos painéis dos Pavilhões normalizados, sob pena da sua substituição ou reparação.
9. Fechar o Pavilhão no final de cada dia de feira.
10. O participante é responsável perante a Câmara Municipal de Évora, por qualquer dano que venha a ocorrer nas estruturas cedidas, no período em que estas se encontrem à sua disposição.
11. É responsável por manter o Pavilhão cuidadosamente limpo e arrumado e o seu pessoal devidamente identificado.
12. Não usar meios sonoros particulares para promoção de produtos.
13. Devolver o Pavilhão à organização nas mesmas condições de integridade e funcionalidade que se verificavam à data da sua receção, sob pena de não poderem participar em posteriores eventos.
14. Proceder à remoção do material afeto à exposição, nas vinte e quatro horas após o encerramento do certame.
15. Os participantes, são responsáveis pela exploração comercial desenvolvida, respondendo perante as autoridades fiscalizadoras com competência para o efeito.
16. A organização declina qualquer responsabilidade, sejam quais forem as situações ou condições, por danos, perdas, desaparecimento ou roubo de qualquer tipo de equipamento, artigo ou material exposto ou presente, durante o período de montagem, realização do evento e desmontagem da Feira.
17. A organização não se responsabiliza por danos ou lucros cessantes, resultantes de quaisquer cancelamentos, encurtamentos de prazo ou outras deficiências de organização, cuja causa não lhe seja diretamente imputável.

III

COMERCIALIZAÇÃO

Artigo 15.º

Representação dos Editores

1. Os participantes só podem vender obras próprias ou de terceiros, cuja representação lhes tenha sido confiada, que integrem o circuito de comercialização livreiro, novas ou usadas, ou que tenham sido descatalogadas.
2. Os livros usados e descatalogados têm de ser arrumados em local de exposição específico e assinalado no respetivo Pavilhão.
3. Será considerado fator determinante na atribuição de stands, a realização de quaisquer atividades promocionais e culturais.

Artigo 16.º

Espaço

Toda a comercialização e exposição de livros está confinada aos stands. A utilização de mesas, estantes, expositores ou qualquer outro tipo de suporte, para a exposição ou comercialização de livros fora dos Pavilhões, ficará sujeita à aprovação da organização.

Artigo 17.º

Sanções Aplicáveis às Entidades Participantes

1. Sempre que qualquer participante viole as presentes normas regulamentares, fica impedido de candidatar à atribuição de Pavilhão, na Feira do Livro no ano subsequente.
2. A entidade que não utilize o Pavilhão nas datas que lhe foram destinadas, que o abandone antes do termo da Feira do Livro, ou desista da realização desta iniciativa, fica impossibilitada de se candidatar à atribuição de Pavilhão, na Feira do Livro no ano subsequente.

Artigo 18.º
Casos Omissos

Quaisquer dúvidas suscitadas, lacunas e omissões quanto à aplicação das presentes Normas, serão resolvidas pela Organização.